



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MENSAGEM Nº 16, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Protocolo

SENHORA PRESIDENTE,

01 JUN. 2026

Câmara Municipal
Porto Esperidião-MT

SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

045/mt 13.253

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em anexo, que visa a autorização legislativa para alterar a área do perímetro urbano do Distrito de Vila Cardoso, delimitado pela Lei Complementar n.º 142/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Nos últimos anos observamos expressivas e significativas mudanças nas legislações que disciplinam o tema da regularização fundiária urbana dentre os quais destacamos a Lei N° 13.465/2017 abordando-o de uma forma mais prática, eficiente e, principalmente, célere.

Destacamos, para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos, o procedimento administrativo da DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, contida no art. 19 da lei acima citada, pelo qual o poder público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público e privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses.

Neste contexto, cumpre informar que todos os procedimentos técnicos e atos administrativos já foram realizados em estrita consonância com o preconizado na lei acima citada.

Diante de todo o exposto, o Município de Porto Esperidião, expediu em 27/02/2026, o AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA (em anexo), indicando os limites e confrontações da área a ser regularizada no Distrito de Vila Cardoso, com 36,5761 ha (365.760,712 m²).

Isto posto, através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, alteração da área do perímetro urbano da VILA CARDOSO, delimitado pela Lei Complementar n.º 142/2023, de 07 de dezembro de 2023.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

O presente projeto tem por objetivo a promoção da Regularização Fundiária Urbana (REURB), em conformidade com as legislações pertinentes, em especial a Lei N° 13.465/2017 e ao Decreto N° 9.310/2018, para cumprimento dos objetivos elencados no Art. 9° da Lei N° 13.465/2017.

Diante dessa justificativa, estamos enviando os Projetos de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____, DE 29 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR O
PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE
VILA CARDOSO.

Art. 1º Fica o Município de Porto Esperidião autorizado a alterar área do perímetro urbano do Distrito de Vila Cardoso, delimitado pela Lei Complementar nº 142/2023, de 07 de dezembro de 2023, que se encontra em procedimento de regularização fundiária urbana, com base nas diretrizes da Lei Nº 13.465/2017 e no Decreto Nº 9.310/2018, passando a ter a extensão de 36,5761 hectares (365.760,712 m²) e Perímetro correspondente a 3.834,68 m, com os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice XHOB-P-200, de coordenadas N 8.259.830,0760m e E 293.038,4432m, cravado nas terras da Matrícula 3.155 CNS 06.500-3 e divisa da área destinada ao Depósito de Lixo (LIXÃO); deste, segue confrontando com terras da Matrícula 3.155 CNS 06.500-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°55'33" e 100,00 m até o vértice XHOB-P-201, de coordenadas N 8.259.784,7923m e E 293.127,6026m; 206°55'33" e 100,00 m até o vértice XHOB-P-202 de coordenadas N 8.259.695,6330m e E 293.082,3189m, cravado nas terras da Matrícula 3.155 CNS 06.500-3 e divisa da área destinada ao Depósito de Lixo (LIXÃO); deste, segue confiando com terras da Matrícula 3.155 CNS 06.500-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°55'33" e 280,50 m até o vértice XHOB-P-203, de coordenadas N 8.259.568,6142m e E 293.332,4071m; 66°49'26" e 581,40 m até o vértice XHOB-P-204, de coordenadas N 8.259.797,4297m e E 293.866,8894m, cravado na divisa das terras da Matrícula 3.155 CNS 06.500-3 com terras da Matrícula 3.949 CNS 06.500-3; deste, segue confrontando com terras da Matrícula 3.949 CNS 06.500-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°37'38" e 112,23 m até o vértice FUJ-M-0654, de coordenadas N 8.259.710,6711m e E 293.938,0846m; 140°35'57" e 109,86 m até o vértice FUJ-M-1714, de coordenadas N 8.259.625,7790m e E 294.007,8180m; 51°05'43" e 193,19 m até o vértice FUJ-M-0428, de coordenadas N 8.259.747,1055m e E 294.158,1546m, cravado na divisa das terras da Matrícula 3.949 CNS 06.500-3 com terras da Matrícula 3.555 CNS 06.500-3; deste, segue confrontando com terras da Matrícula 3.555



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CNS 06.500-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°23'11" e 59,11 m até o vértice FUJ-M-0427, de coordenadas N 8.259.697,8764m e E 294.190,8793m; 41°48'40" e 19,59 m até o vértice FUJ-M-0426, de coordenadas N 8.259.712,4758m e E 294.203,9378m; 134°49'29" e 38,64 m até o vértice FUJ-M-0425, de coordenadas N 8.259.685,2401m e E 294.231,3407m, cravado na divisa das terras da Matrícula 3.555 CNS 06.500-3 com terras de Osmair Antonio da Silva (Matrícula não identificada); deste, segue confrontando com terras de Osmair Antonio da Silva (Matrícula não identificada), com os seguintes azimutes e distâncias: 126°28'20" e 1,56 m até o vértice XHOB-P-205, de coordenadas N 8.259.684,3115m e E 294.232,5969m; 209°22'09" e 40,60 m até o vértice XHOB-P-206, de coordenadas N 8.259.648,9255m e E 294.212,6829m; 135°19'52" e 18,12 m até o vértice XHOB-P-207, de coordenadas N 8.259.636,0421m e E 294.225,4183m; 137°34'31" e 151,87 m até o vértice XHOB-P-208, de coordenadas N 8.259.523,9365m e E 294.327,8739m, cravado na divisa das terras de Osmair Antonio da Silva (Matrícula não identificada) com terras da Matrícula 124 CNS 06.500-3 (Sítio Aguapeí); deste, segue confrontando com terras da Matrícula 124 CNS 06.500-3 (Sítio Aguapeí), com os seguintes azimutes e distâncias: 218°32'52" e 5,99 m até o vértice XHOB-P-209, de coordenadas N 8.259.519,2515m e E 294.324,1409m; 146°31'13" e 46,06 m até o vértice XHOB-P-210, de coordenadas N 8.259.480,8345m e E 294.349,5489m; 227°32'17" e 27,82 m até o vértice XHOB-P-211, de coordenadas N 8.259.462,0555m e E 294.329,0279m; 317°30'34" e 17,18 m até o vértice XHOB-P-212, de coordenadas N 8.259.474,7265m e E 294.317,4209m; 223°45'58" e 46,98 m até o vértice XHOB-P-213, de coordenadas N 8.259.440,7955m e E 294.284,9209m; 143°26'38" e 6,13 m até o vértice XHOB-P-214, de coordenadas N 8.259.435,8675m e E 294.288,5749m; 232°05'47" e 12,25 m até o vértice XHOB-P-215, de coordenadas N 8.259.428,3425m e E 294.278,9099m; 324°31'15" e 3,64 m até o vértice XHOB-P-216, de coordenadas N 8.259.431,3085m e E 294.276,7959m; 221°16'35" e 85,69 m até o vértice XHOB-P-217, de coordenadas N 8.259.366,9105m e E 294.220,2679m; 139°09'51" e 14,86 m até o vértice XHOB-P-218, de coordenadas N 8.259.355,6675m e E 294.229,9849m; 142°08'28" e 10,65 m até o vértice XHOB-P-219, de coordenadas N 8.259.347,2605m e E 294.236,5199m; 142°11'36" e 16,13 m até o vértice XHOB-P-220, de coordenadas N 8.259.334,5135m e E 294.246,4099m; 139°15'14" e 26,83 m até o vértice XHOB-P-221, de coordenadas N 8.259.314,1835m e E 294.263,9249m; 142°37'43" e 9,12 m até o vértice XHOB-P-222, de coordenadas N 8.259.306,9365m e E 294.269,4599m; 139°53'01" e



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

33,75 m até o vértice XHOB-P-223, de coordenadas N 8.259.281,1285m e E 294.291,2049m; 141°05'17" e 31,68 m até o vértice XHOB-P-224, de coordenadas N 8.259.256,4805m e E 294.311,1019m; 140°03'42" e 11,33 m até o vértice XHOB-P-225, de coordenadas N 8.259.247,7915m e E 294.318,3769m, cravado na divisa das terras da Matrícula 124 CNS 06.500-3 (Sítio Aguapeí) com terras de João Tavares (Matrícula não identificada); deste, segue confrontando com terras de João Tavares (Matrícula não identificada), com os seguintes azimutes e distâncias: 240°29'50" e 100,53 m até o vértice XHOB-P-226, de coordenadas N 8.259.198,2835m e E 294.230,8819m; 240°29'26" e 127,41 m até o vértice XHOB-P-227, de coordenadas N 8.259.135,5274m e E 294.120,0031m; 298°22'12" e 46,96 m até o vértice XHOB-P-228, de coordenadas N 8.259.157,8384m e E 294.078,6879m, cravado na divisa das terras de João Tavares (Matrícula não identificada) com Estrada Municipal (Matrícula não identificada); deste, segue confrontando com Estrada Municipal (Matrícula não identificada), com o seguinte azimute e distância: 298°22'12" e 40,03 m até o vértice FUJ-P-1492, de coordenadas N 8.259.176,8585m e E 294.043,4669m, cravado na divisa da Estrada Municipal (Matrícula não identificada) com terras da Matrícula 15.777 CNS 06.331-3; deste, segue com terras da Matrícula 15.777 CNS 06.331-3 com o seguinte azimute e distância: 298°22'12" e 338,30 m até o vértice FUJ-P-1491, de coordenadas N 8.259.337,6066m e E 293.745,7965m cravado na divisa das terras da Matrícula 15.777 CNS 06.331-3 com Estrada Municipal (Matrícula não identificada); deste, segue confrontando com Estrada Municipal (Matrícula não identificada), com o seguinte azimute e distância: 297°33'54" e 28,94 m até o vértice XHOB-P-229, de coordenadas N 8.259.351,0005m e E 293.720,1383m, cravado na divisa da Estrada Municipal (Matrícula não identificada) com terras de Manoel Poquivique e José Lombardi (Matrícula não identificada); deste, segue confrontando com terras de Manoel Poquivique e José Lombardi (Matrícula não identificada), com os seguintes azimutes e distâncias: 297°33'55" e 308,62 m até o vértice XHOB-P-230, de coordenadas N 8.259.493,8181m e E 293.446,5490m; 296°55'33" e 516,13 m até o vértice XHOB-P-231, de coordenadas N 8.259.727,5428m e E 292.986,3670m, cravado na divisa das terras de Manoel Poquivique e José Lombardi (Matrícula não identificada) com Estrada Municipal (Matrícula não identificada); deste, segue confrontando com Estrada Municipal (Matrícula não identificada), com o seguinte azimute e distância: 26°55'34" e 15,00 m até o vértice XHOB-P-232, de coordenadas N 8.259.740,9167m e E 292.993,1596m, cravado na divisa da Estrada Municipal (Matrícula não identificada) com a Matrícula 3.155 CNS 06.500-3; deste, segue



Estado de Mato Grosso

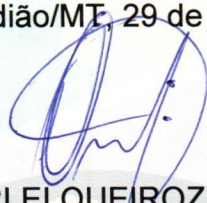
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

com a Matrícula 3.155 CNS 06.500-3, com o seguinte azimuth e distância: 26°55'33" e 100,00 m até o vértice XHOB-P-200, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º O imóvel referido no artigo 1º, terá a destinação à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, tudo de conformidade aos objetivos do Art. 9º da Lei Nº 13.465/2017 (REURB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT, 29 de maio de 2026.


ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTO ESPERIDIÃO 13.05.1986

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 157, DE 06 DE JULHO DE 2026.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE VILA CARDOSO.”

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS – Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações **APROVOU** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica o Município de Porto Esperidião autorizado a alterar área do perímetro urbano do Distrito de Vila Cardoso, delimitado pela Lei Complementar nº 142/2023, de 07 de dezembro de 2023, que se encontra em procedimento de regularização fundiária urbana, com base nas diretrizes da Lei Nº 13.465/2017 e no Decreto Nº 9.310/2018, passando a ter a extensão de 36,5761 hectares (365.760,712 m²) e Perímetro correspondente a 3.834,68 m, com os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice XHOB-P-200, de coordenadas N 8.259.830,0760m e E 293.038,4432m, cravado nas terras da Matrícula 3.155 CNS 06.500-3 e divisa da área destinada ao Depósito de Lixo (LIXÃO); deste, segue confrontando com terras da Matrícula 3.155 CNS 06.500-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°55'33" e 100,00 m até o vértice XHOB-P-201, de coordenadas N 8.259.784,7923m e E 293.127,6026m; 206°55'33" e 100,00 m até o vértice XHOB-P-202 de coordenadas N 8.259.695,6330m e E 293.082,3189m, cravado nas terras da Matrícula 3.155 CNS 06.500-3 e divisa da área destinada ao Depósito de Lixo (LIXÃO); deste, segue confiando com terras da Matrícula 3.155 CNS 06.500-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°55'33" e 280,50 m até o vértice XHOB-P-203, de coordenadas N 8.259.568,6142m e E 293.332,4071m;



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

66°49'26" e 581,40 m até o vértice XHOB-P-204, de coordenadas N 8.259.797,4297m e E 293.866,8894m, cravado na divisa das terras da Matrícula 3.155 CNS 06.500-3 com terras da Matrícula 3.949 CNS 06.500-3; deste, segue confrontando com terras da Matrícula 3.949 CNS 06.500-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°37'38" e 112,23 m até o vértice FUJ-M-0654, de coordenadas N 8.259.710,6711m e E 293.938,0846m; 140°35'57" e 109,86 m até o vértice FUJ-M-1714, de coordenadas N 8.259.625,7790m e E 294.007,8180m; 51°05'43" e 193,19 m até o vértice FUJ-M-0428, de coordenadas N 8.259.747,1055m e E 294.158,1546m, cravado na divisa das terras da Matrícula 3.949 CNS 06.500-3 com terras da Matrícula 3.555 CNS 06.500-3; deste, segue confrontando com terras da Matrícula 3.555 CNS 06.500-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°23'11" e 59,11 m até o vértice FUJ-M-0427, de coordenadas N 8.259.697,8764m e E 294.190,8793m; 41°48'40" e 19,59 m até o vértice FUJ-M-0426, de coordenadas N 8.259.712,4758m e E 294.203,9378m; 134°49'29" e 38,64 m até o vértice FUJ-M-0425, de coordenadas N 8.259.685,2401m e E 294.231,3407m, cravado na divisa das terras da Matrícula 3.555 CNS 06.500-3 com terras de Osmair Antonio da Silva (Matrícula não identificada); deste, segue confrontando com terras de Osmair Antonio da Silva (Matrícula não identificada), com os seguintes azimutes e distâncias: 126°28'20" e 1,56 m até o vértice XHOB-P-205, de coordenadas N 8.259.684,3115m e E 294.232,5969m; 209°22'09" e 40,60 m até o vértice XHOB-P-206, de coordenadas N 8.259.648,9255m e E 294.212,6829m; 135°19'52" e 18,12 m até o vértice XHOB-P-207, de coordenadas N 8.259.636,0421m e E 294.225,4183m; 137°34'31" e 151,87 m até o vértice XHOB-P-208, de coordenadas N 8.259.523,9365m e E 294.327,8739m, cravado na divisa das terras de Osmair Antonio da Silva (Matrícula não identificada) com terras da Matrícula 124 CNS 06.500-3 (Sítio Aguapeí); deste, segue confrontando com terras da Matrícula 124 CNS 06.500-3 (Sítio Aguapeí), com os seguintes azimutes e distâncias: 218°32'52" e 5,99 m até o vértice XHOB-P-209, de coordenadas N 8.259.519,2515m e E 294.324,1409m; 146°31'13" e 46,06 m



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

até o vértice XHOB-P-210, de coordenadas N 8.259.480,8345m e E 294.349,5489m; 227°32'17" e 27,82 m até o vértice XHOB-P-211, de coordenadas N 8.259.462,0555m e E 294.329,0279m; 317°30'34" e 17,18 m até o vértice XHOB-P-212, de coordenadas N 8.259.474,7265m e E 294.317,4209m; 223°45'58" e 46,98 m até o vértice XHOB-P-213, de coordenadas N 8.259.440,7955m e E 294.284,9209m; 143°26'38" e 6,13 m até o vértice XHOB-P-214, de coordenadas N 8.259.435,8675m e E 294.288,5749m; 232°05'47" e 12,25 m até o vértice XHOB-P-215, de coordenadas N 8.259.428,3425m e E 294.278,9099m; 324°31'15" e 3,64 m até o vértice XHOB-P-216, de coordenadas N 8.259.431,3085m e E 294.276,7959m; 221°16'35" e 85,69 m até o vértice XHOB-P-217, de coordenadas N 8.259.366,9105m e E 294.220,2679m; 139°09'51" e 14,86 m até o vértice XHOB-P-218, de coordenadas N 8.259.355,6675m e E 294.229,9849m; 142°08'28" e 10,65 m até o vértice XHOB-P-219, de coordenadas N 8.259.347,2605m e E 294.236,5199m; 142°11'36" e 16,13 m até o vértice XHOB-P-220, de coordenadas N 8.259.334,5135m e E 294.246,4099m; 139°15'14" e 26,83 m até o vértice XHOB-P-221, de coordenadas N 8.259.314,1835m e E 294.263,9249m; 142°37'43" e 9,12 m até o vértice XHOB-P-222, de coordenadas N 8.259.306,9365m e E 294.269,4599m; 139°53'01" e 33,75 m até o vértice XHOB-P-223, de coordenadas N 8.259.281,1285m e E 294.291,2049m; 141°05'17" e 31,68 m até o vértice XHOB-P-224, de coordenadas N 8.259.256,4805m e E 294.311,1019m; 140°03'42" e 11,33 m até o vértice XHOB-P-225, de coordenadas N 8.259.247,7915m e E 294.318,3769m, cravado na divisa das terras da Matrícula 124 CNS 06.500-3 (Sítio Aguapeí) com terras de João Tavares (Matrícula não identificada); deste, segue confrontando com terras de João Tavares (Matrícula não identificada), com os seguintes azimutes e distâncias: 240°29'50" e 100,53 m até o vértice XHOB-P-226, de coordenadas N 8.259.198,2835m e E 294.230,8819m; 240°29'26" e 127,41 m até o vértice XHOB-P-227, de coordenadas N 8.259.135,5274m e E 294.120,0031m; 298°22'12" e 46,96 m até o vértice XHOB-P-228, de coordenadas N



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

8.259.157,8384m e E 294.078,6879m, cravado na divisa das terras de João Tavares (Matrícula não identificada) com Estrada Municipal (Matrícula não identificada); deste, segue confrontando com Estrada Municipal (Matrícula não identificada), com o seguinte azimuth e distância: 298°22'12" e 40,03 m até o vértice FUJ-P-1492, de coordenadas N 8.259.176,8585m e E 294.043,4669m, cravado na divisa da Estrada Municipal (Matrícula não identificada) com terras da Matrícula 15.777 CNS 06.331-3; deste, segue com terras da Matrícula 15.777 CNS 06.331-3 com o seguinte azimuth e distância: 298°22'12" e 338,30 m até o vértice FUJ-P-1491, de coordenadas N 8.259.337,6066m e E 293.745,7965m cravado na divisa das terras da Matrícula 15.777 CNS 06.331-3 com Estrada Municipal (Matrícula não identificada); deste, segue confrontando com Estrada Municipal (Matrícula não identificada), com o seguinte azimuth e distância: 297°33'54" e 28,94 m até o vértice XHOB-P-229, de coordenadas N 8.259.351,0005m e E 293.720,1383m, cravado na divisa da Estrada Municipal (Matrícula não identificada) com terras de Manoel Poquivique e José Lombardi (Matrícula não identificada); deste, segue confrontando com terras de Manoel Poquivique e José Lombardi (Matrícula não identificada), com os seguintes azimuths e distâncias: 297°33'55" e 308,62 m até o vértice XHOB-P-230, de coordenadas N 8.259.493,8181m e E 293.446,5490m; 296°55'33" e 516,13 m até o vértice XHOB-P-231, de coordenadas N 8.259.727,5428m e E 292.986,3670m, cravado na divisa das terras de Manoel Poquivique e José Lombardi (Matrícula não identificada) com Estrada Municipal (Matrícula não identificada); deste, segue confrontando com Estrada Municipal (Matrícula não identificada), com o seguinte azimuth e distância: 26°55'34" e 15,00 m até o vértice XHOB-P-232, de coordenadas N 8.259.740,9167m e E 292.993,1596m, cravado na divisa da Estrada Municipal (Matrícula não identificada) com a Matrícula 3.155 CNS 06.500-3; deste, segue com a Matrícula 3.155 CNS 06.500-3, com o seguinte azimuth e distância: 26°55'33" e 100,00 m até o vértice XHOB-P-200, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília,



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º O imóvel referido no artigo 1º, terá a destinação à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, tudo de conformidade aos objetivos do Art. 9º da Lei Nº 13.465/2017 (REURB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 06 de julho de 2026

ISAMARA EVA DA
MAIA
RAMOS:035414461
88

Assinado de forma digital
por ISAMARA EVA DA MAIA
RAMOS:03541446188
Dados: 2026.07.07 12:45:32
-03'00'

Isamara Eva da Maia Ramos
Presidente



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @CMPEsperidião  @CMPEsperidião  @CMPEsperidião



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 07 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE VILA CARDOSO.

Art. 1º Fica o Município de Porto Esperidião autorizado a alterar área do perímetro urbano do Distrito de Vila Cardoso, que se encontra em procedimento de regularização fundiária urbana, com base nas diretrizes da Lei Nº 13.465/2017 e no Decreto Nº 9.310/2018, passando a ter a extensão de 36,5761 hectares (365.760,712 m²) e Perímetro correspondente a 3.834,68 m, com os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice XHOB-P-200, de coordenadas N 8.259.830,0760m e E 293.038,4432m, cravado nas terras da Matrícula 3.155 CNS 06.500-3 e divisa da área destinada ao Depósito de Lixo (LIXÃO); deste, segue confrontando com terras da Matrícula 3.155 CNS 06.500-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°55'33" e 100,00 m até o vértice XHOB-P-201, de coordenadas N 8.259.784,7923m e E 293.127,6026m; 206°55'33" e 100,00 m até o vértice XHOB-P-202 de coordenadas N 8.259.695,6330m e E 293.082,3189m, cravado nas terras da Matrícula 3.155 CNS 06.500-3 e divisa da área destinada ao Depósito de Lixo (LIXÃO); deste, segue confiando com terras da Matrícula 3.155 CNS 06.500-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°55'33" e 280,50 m até o vértice XHOB-P-203, de coordenadas N 8.259.568,6142m e E 293.332,4071m; 66°49'26" e 581,40 m até o vértice XHOB-P-204, de coordenadas N 8.259.797,4297m e E 293.866,8894m, cravado na divisa das terras da Matrícula 3.155 CNS 06.500-3 com terras da Matrícula 3.949 CNS 06.500-3; deste, segue confrontando com terras da Matrícula 3.949 CNS 06.500-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°37'38" e 112,23 m até o vértice FUJ-M-0654, de coordenadas N 8.259.710,6711m e E 293.938,0846m; 140°35'57" e 109,86 m até o vértice FUJ-M-1714, de coordenadas N 8.259.625,7790m e E 294.007,8180m; 51°05'43" e 193,19 m até o vértice FUJ-M-0428, de coordenadas N 8.259.747,1055m e E 294.158,1546m, cravado na divisa das terras da Matrícula 3.949 CNS 06.500-3 com terras da Matrícula 3.555 CNS 06.500-3; deste, segue confrontando com terras da Matrícula 3.555 CNS 06.500-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°23'11" e 59,11 m até o vértice FUJ-M-0427, de coordenadas N 8.259.697,8764m e E 294.190,8793m; 41°48'40" e 19,59 m até o vértice FUJ-M-0426, de coordenadas N 8.259.712,4758m e E



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

294.203,9378m; 134°49'29" e 38,64 m até o vértice FUJ-M-0425, de coordenadas N 8.259.685,2401m e E 294.231,3407m, cravado na divisa das terras da Matrícula 3.555 CNS 06.500-3 com terras de Osmair Antônio da Silva (Matrícula não identificada); deste, segue confrontando com terras de Osmair Antônio da Silva (Matrícula não identificada), com os seguintes azimutes e distâncias: 126°28'20" e 1,56 m até o vértice XHOB-P-205, de coordenadas N 8.259.684,3115m e E 294.232,5969m; 209°22'09" e 40,60 m até o vértice XHOB-P-206, de coordenadas N 8.259.648,9255m e E 294.212,6829m; 135°19'52" e 18,12 m até o vértice XHOB-P-207, de coordenadas N 8.259.636,0421m e E 294.225,4183m; 137°34'31" e 151,87 m até o vértice XHOB-P-208, de coordenadas N 8.259.523,9365m e E 294.327,8739m, cravado na divisa das terras de Osmair Antonio da Silva (Matrícula não identificada) com terras da Matrícula 124 CNS 06.500-3 (Sítio Aguapeí); deste, segue confrontando com terras da Matrícula 124 CNS 06.500-3 (Sítio Aguapeí), com os seguintes azimutes e distâncias: 218°32'52" e 5,99 m até o vértice XHOB-P-209, de coordenadas N 8.259.519,2515m e E 294.324,1409m; 146°31'13" e 46,06 m até o vértice XHOB-P-210, de coordenadas N 8.259.480,8345m e E 294.349,5489m; 227°32'17" e 27,82 m até o vértice XHOB-P-211, de coordenadas N 8.259.462,0555m e E 294.329,0279m; 317°30'34" e 17,18 m até o vértice XHOB-P-212, de coordenadas N 8.259.474,7265m e E 294.317,4209m; 223°45'58" e 46,98 m até o vértice XHOB-P-213, de coordenadas N 8.259.440,7955m e E 294.284,9209m; 143°26'38" e 6,13 m até o vértice XHOB-P-214, de coordenadas N 8.259.435,8675m e E 294.288,5749m; 232°05'47" e 12,25 m até o vértice XHOB-P-215, de coordenadas N 8.259.428,3425m e E 294.278,9099m; 324°31'15" e 3,64 m até o vértice XHOB-P-216, de coordenadas N 8.259.431,3085m e E 294.276,7959m; 221°16'35" e 85,69 m até o vértice XHOB-P-217, de coordenadas N 8.259.366,9105m e E 294.220,2679m; 139°09'51" e 14,86 m até o vértice XHOB-P-218, de coordenadas N 8.259.355,6675m e E 294.229,9849m; 142°08'28" e 10,65 m até o vértice XHOB-P-219, de coordenadas N 8.259.347,2605m e E 294.236,5199m; 142°11'36" e 16,13 m até o vértice XHOB-P-220, de coordenadas N 8.259.334,5135m e E 294.246,4099m; 139°15'14" e 26,83 m até o vértice XHOB-P-221, de coordenadas N 8.259.314,1835m e E 294.263,9249m; 142°37'43" e 9,12 m até o vértice XHOB-P-222, de coordenadas N 8.259.306,9365m e E 294.269,4599m; 139°53'01" e 33,75 m até o vértice XHOB-P-223, de coordenadas N 8.259.281,1285m e E 294.291,2049m; 141°05'17" e 31,68 m até o vértice XHOB-P-224, de coordenadas N 8.259.256,4805m e E 294.311,1019m; 140°03'42" e 11,33 m até o vértice XHOB-P-225, de



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

coordenadas N 8.259.247,7915m e E 294.318,3769m, cravado na divisa das terras da Matrícula 124 CNS 06.500-3 (Sítio Aguapeí) com terras de João Tavares (Matrícula não identificada); deste, segue confrontando com terras de João Tavares (Matrícula não identificada), com os seguintes azimutes e distâncias: 240°29'50" e 100,53 m até o vértice XHOB-P-226, de coordenadas N 8.259.198,2835m e E 294.230,8819m; 240°29'26" e 127,41 m até o vértice XHOB-P-227, de coordenadas N 8.259.135,5274m e E 294.120,0031m; 298°22'12" e 46,96 m até o vértice XHOB-P-228, de coordenadas N 8.259.157,8384m e E 294.078,6879m, cravado na divisa das terras de João Tavares (Matrícula não identificada) com Estrada Municipal (Matrícula não identificada); deste, segue confrontando com Estrada Municipal (Matrícula não identificada), com o seguinte azimute e distância: 298°22'12" e 40,03 m até o vértice FUJ-P-1492, de coordenadas N 8.259.176,8585m e E 294.043,4669m, cravado na divisa da Estrada Municipal (Matrícula não identificada) com terras da Matrícula 15.777 CNS 06.331-3; deste, segue com terras da Matrícula 15.777 CNS 06.331-3 com o seguinte azimute e distância: 298°22'12" e 338,30 m até o vértice FUJ-P-1491, de coordenadas N 8.259.337,6066m e E 293.745,7965m cravado na divisa das terras da Matrícula 15.777 CNS 06.331-3 com Estrada Municipal (Matrícula não identificada); deste, segue confrontando com Estrada Municipal (Matrícula não identificada), com o seguinte azimute e distância: 297°33'54" e 28,94 m até o vértice XHOB-P-229, de coordenadas N 8.259.351,0005m e E 293.720,1383m, cravado na divisa da Estrada Municipal (Matrícula não identificada) com terras de Manoel Poquivique e José Lombardi (Matrícula não identificada); deste, segue confrontando com terras de Manoel Poquivique e José Lombardi (Matrícula não identificada), com os seguintes azimutes e distâncias: 297°33'55" e 308,62 m até o vértice XHOB-P-230, de coordenadas N 8.259.493,8181m e E 293.446,5490m; 296°55'33" e 516,13 m até o vértice XHOB-P-231, de coordenadas N 8.259.727,5428m e E 292.986,3670m, cravado na divisa das terras de Manoel Poquivique e José Lombardi (Matrícula não identificada) com Estrada Municipal (Matrícula não identificada); deste, segue confrontando com Estrada Municipal (Matrícula não identificada), com o seguinte azimute e distância: 26°55'34" e 15,00 m até o vértice XHOB-P-232, de coordenadas N 8.259.740,9167m e E 292.993,1596m, cravado na divisa da Estrada Municipal (Matrícula não identificada) com a Matrícula 3.155 CNS 06.500-3; deste, segue com a Matrícula 3.155 CNS 06.500-3, com o seguinte azimute e distância: 26°55'33" e 100,00 m até o vértice XHOB-P-200, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro,



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

a partir da estação ativa da RBMC de Brasília , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º O imóvel referido no artigo 1º, terá a destinação à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, tudo de conformidade aos objetivos do Art. 9º da Lei Nº 13.465/2017 (REURB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT, 07 de julho de 2026.


ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal

PORTO ESPERIDIÃO 13.05.1986

LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 07 DE JULHO DE 2026.

9 de Julho de 2026

PREF. PORTO ESPERIDIÃO

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE VILA CARDOSO.

Art. 1º Fica o Município de Porto Esperidião autorizado a alterar área do perímetro urbano do Distrito de Vila Cardoso, que se encontra em procedimento de regularização fundiária urbana, com base nas diretrizes da Lei Nº 13.465/2017 e no Decreto Nº 9.310/2018, passando a ter a extensão de 36,5761 hectares (365.760,712 m²) e Perímetro correspondente a 3.834,68 m, com os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice XHOB-P-200, de coordenadas N 8.259.830,0760m e E 293.038,4432m, cravado nas terras da Matrícula 3.155 CNS 06.500-3 e divisa da área destinada ao Depósito de Lixo (LIXÃO); deste, segue confrontando com terras da Matrícula 3.155 CNS 06.500-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°55'33" e 100,00 m até o vértice XHOB-P-201, de coordenadas N 8.259.784,7923m e E 293.127,6026m; 206°55'33" e 100,00 m até o vértice XHOB-P-202 de coordenadas N 8.259.695,6330m e E 293.082,3189m, cravado nas terras da Matrícula 3.155 CNS 06.500-3 e divisa da área destinada ao Depósito de Lixo (LIXÃO); deste, segue confiando com terras da Matrícula 3.155 CNS 06.500-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°55'33" e 280,50 m até o vértice XHOB-P-203, de coordenadas N 8.259.568,6142m e E 293.332,4071m; 66°49'26" e 581,40 m até o vértice XHOB-P-204, de coordenadas N 8.259.797,4297m e E 293.866,8894m, cravado na divisa das terras da Matrícula 3.155 CNS 06.500-3 com terras da Matrícula 3.949 CNS 06.500-3; deste, segue confrontando com terras da Matrícula 3.949 CNS 06.500-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°37'38" e 112,23 m até o vértice FUJ-M-0654, de coordenadas N 8.259.710,6711m e E 293.938,0846m; 140°35'57" e 109,86 m até o vértice FUJ-M-1714, de coordenadas N 8.259.625,7790m e E 294.007,8180m; 51°05'43" e 193,19 m até o vértice FUJ-M-0428, de coordenadas N 8.259.747,1055m e E 294.158,1546m, cravado na divisa das terras da Matrícula 3.949 CNS 06.500-3 com terras da Matrícula 3.555 CNS 06.500-3; deste, segue confrontando com terras da Matrícula 3.555 CNS 06.500-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°23'11" e 59,11 m até o vértice FUJ-M-0427, de coordenadas N 8.259.697,8764m e E 294.190,8793m; 41°48'40" e 19,59 m até o vértice FUJ-M-0426, de coordenadas N 8.259.712,4758m e E 294.203,9378m; 134°49'29" e 38,64 m até o vértice FUJ-M-0425, de coordenadas N 8.259.685,2401m e E 294.231,3407m, cravado na divisa das terras da Matrícula 3.555 CNS 06.500-3 com terras de Osmair Antônio da Silva (Matrícula não identificada); deste, segue confrontando com terras de Osmair Antônio da Silva (Matrícula não identificada), com os seguintes azimutes e distâncias: 126°28'20" e 1,56 m até o vértice XHOB-P-205, de coordenadas N 8.259.684,3115m e E 294.232,5969m; 209°22'09" e 40,60 m até o vértice XHOB-P-206, de coordenadas N 8.259.648,9255m e E

294.212,6829m; 135°19'52" e 18,12 m até o vértice XHOB-P-207, de coordenadas N 8.259.636,0421m e E 294.225,4183m; 137°34'31" e 151,87 m até o vértice XHOB-P-208, de coordenadas N 8.259.523,9365m e E 294.327,8739m, cravado na divisa das terras de Osmair Antonio da Silva (Matrícula não identificada) com terras da Matrícula 124 CNS 06.500-3 (Sítio Aguapeí); deste, segue confrontando com terras da Matrícula 124 CNS 06.500-3 (Sítio Aguapeí), com os seguintes azimutes e distâncias: 218°32'52" e 5,99 m até o vértice XHOB-P-209, de coordenadas N 8.259.519,2515m e E 294.324,1409m; 146°31'13" e 46,06 m até o vértice XHOB-P-210, de coordenadas N 8.259.480,8345m e E 294.349,5489m; 227°32'17" e 27,82 m até o vértice XHOB-P-211, de coordenadas N 8.259.462,0555m e E 294.329,0279m; 317°30'34" e 17,18 m até o vértice XHOB-P-212, de coordenadas N 8.259.474,7265m e E 294.317,4209m; 223°45'58" e 46,98 m até o vértice XHOB-P-213, de coordenadas N 8.259.440,7955m e E 294.284,9209m; 143°26'38" e 6,13 m até o vértice XHOB-P-214, de coordenadas N 8.259.435,8675m e E 294.288,5749m; 232°05'47" e 12,25 m até o vértice XHOB-P-215, de coordenadas N 8.259.428,3425m e E 294.278,9099m; 324°31'15" e 3,64 m até o vértice XHOB-P-216, de coordenadas N 8.259.431,3085m e E 294.276,7959m; 221°16'35" e 85,69 m até o vértice XHOB-P-217, de coordenadas N 8.259.366,9105m e E 294.220,2679m; 139°09'51" e 14,86 m até o vértice XHOB-P-218, de coordenadas N 8.259.355,6675m e E 294.229,9849m; 142°08'28" e 10,65 m até o vértice XHOB-P-219, de coordenadas N 8.259.347,2605m e E 294.236,5199m; 142°11'36" e 16,13 m até o vértice XHOB-P-220, de coordenadas N 8.259.334,5135m e E 294.246,4099m; 139°15'14" e 26,83 m até o vértice XHOB-P-221, de coordenadas N 8.259.314,1835m e E 294.263,9249m; 142°37'43" e 9,12 m até o vértice XHOB-P-222, de coordenadas N 8.259.306,9365m e E 294.269,4599m; 139°53'01" e 33,75 m até o vértice XHOB-P-223, de coordenadas N 8.259.281,1285m e E 294.291,2049m; 141°05'17" e 31,68 m até o vértice XHOB-P-224, de coordenadas N 8.259.256,4805m e E 294.311,1019m; 140°03'42" e 11,33 m até o vértice XHOB-P-225, de coordenadas N 8.259.247,7915m e E 294.318,3769m, cravado na divisa das terras da Matrícula 124 CNS 06.500-3 (Sítio Aguapeí) com terras de João Tavares (Matrícula não identificada); deste, segue confrontando com terras de João Tavares (Matrícula não identificada), com os seguintes azimutes e distâncias: 240°29'50" e 100,53 m até o vértice XHOB-P-226, de coordenadas N 8.259.198,2835m e E 294.230,8819m; 240°29'26" e 127,41 m até o vértice XHOB-P-227, de coordenadas N 8.259.135,5274m e E 294.120,0031m; 298°22'12" e 46,96 m até o vértice XHOB-P-228, de coordenadas N 8.259.157,8384m e E 294.078,6879m, cravado na divisa das terras de João Tavares (Matrícula não identificada) com Estrada Municipal (Matrícula não identificada); deste, segue confrontando com Estrada Municipal (Matrícula não identificada), com o seguinte azimute e distância: 298°22'12" e 40,03 m até o vértice FUJ-P-1492, de coordenadas N 8.259.176,8585m e E 294.043,4669m, cravado na divisa da Estrada Municipal (Matrícula não identificada) com terras da Matrícula 15.777 CNS 06.331-3; deste, segue com terras da Matrícula 15.777 CNS 06.331-3 com o seguinte azimute e distância: 298°22'12" e 338,30 m até o vértice FUJ-P-1491, de coordenadas N 8.259.337,6066m e E 293.745,7965m cravado na divisa das terras da Matrícula 15.777 CNS 06.331-3 com Estrada Municipal (Matrícula não identificada); deste, segue

confrontando com Estrada Municipal (Matrícula não identificada), com o seguinte azimuth e distância: 297°33'54" e 28,94 m até o vértice XHOB-P-229, de coordenadas N 8.259.351,0005m e E 293.720,1383m, cravado na divisa da Estrada Municipal (Matrícula não identificada) com terras de Manoel Poquivique e José Lombardi (Matrícula não identificada); deste, segue confrontando com terras de Manoel Poquivique e José Lombardi (Matrícula não identificada), com os seguintes azimuths e distâncias: 297°33'55" e 308,62 m até o vértice XHOB-P-230, de coordenadas N 8.259.493,8181m e E 293.446,5490m; 296°55'33" e 516,13 m até o vértice XHOB-P-231, de coordenadas N 8.259.727,5428m e E 292.986,3670m, cravado na divisa das terras de Manoel Poquivique e José Lombardi (Matrícula não identificada) com Estrada Municipal (Matrícula não identificada); deste, segue confrontando com Estrada Municipal (Matrícula não identificada), com o seguinte azimuth e distância: 26°55'34" e 15,00 m até o vértice XHOB-P-232, de coordenadas N 8.259.740,9167m e E 292.993,1596m, cravado na divisa da Estrada Municipal (Matrícula não identificada) com a Matrícula 3.155 CNS 06.500-3; deste, segue com a Matrícula 3.155 CNS 06.500-3, com o seguinte azimuth e distância: 26°55'33" e 100,00 m até o vértice XHOB-P-200, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º O imóvel referido no artigo 1º, terá a destinação à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, tudo de conformidade aos objetivos do Art. 9º da Lei Nº 13.465/2017 (REURB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT, 07 de julho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal